



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN

Avenida Senador Salgado Filho, nº. 1559, Bairro Tirol – Natal/RN – CP 601

CEP: 59015-000 - Telefone: 4005.2604 – site: www.cefetrn.br



PROCURADORIA JURÍDICA – IFRN

Termo Aditivo nº. 141-A/2010-PROJU

Contrato nº. 125/2010-PROJU

Visto em 08 de outubro de 2010.

Wellington de Macêdo Virgínio

Chefe da Procuradoria Jurídica

OAB/RN nº. 2432

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 141-A/2010-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 125/2010-PROJU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA F. GOMES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

Por este instrumento particular, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IF-RN, situado na Avenida Senador Salgado Filho, nº. 1559, Bairro Tirol, Natal/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.877.412/0001-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor em exercício, **WYLLYS ABEL FARKATT TABOSA**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF/MF sob o nº. 393.775.204-87, e, de outro lado, a Empresa **F. GOMES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, estabelecida na Avenida Maranhão, nº. 910, sala 203, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.030-971, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.603.790/0001-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na pessoa do seu representante legal, Senhor **ILDO FERNANDES GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº. 012.264.594-47, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 23057.014233.2010-11, **RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO Nº 141-A/2010-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE Nº 125/2010-PJ/IFRN**, o que fazem mediante os seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 125/2010-PROJU-IFRN, para tanto modificando a **Cláusula Quarta**, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

#### **"CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1 O presente contrato terá seu prazo de vigência prorrogado por 60 (sessenta) dias, para a execução das obras, com termo inicial em 09 de outubro de 2010 e termo final em 07 de dezembro de 2010."



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
RIO GRANDE DO NORTE – IFRN

Avenida Senador Salgado Filho, nº. 1559, Bairro Tirol – Natal/RN – CP 601

CEP: 59015-000 - Telefone: 4005.2604 – site: www.cefetrn.br

## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, incorporando-se, por conseguinte, ao **Contrato nº. 125/2010-PJ/IFRN**, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original.

Natal/RN, 08 de outubro de 2010.

**WYLLYS ABEL FARKATT TABOSA**

Reitor, em exercício, Do IFRN

**CONTRATANTE**

**ILDO FERNANDES GOMES**

Sócio-Gerente

**CONTRATADA**

### Testemunhas:

01. W. Diniz L. Correia

CPF: 466.834.504-91

02. Alo-D

CPF: 555.181.504-82